



ANEXO II - A -
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Referência:
Processo nº 005/2024
Edital de licitação nº 001/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: _____
CONVEÇÃO COLETIVA UTILIZADA: _____

Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
	Outros (especificar)	
	TOTAL	

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	TOTAL	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	FGTS	8,00%
	TOTAL	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)



A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	(Benefício) XXX	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
TOTAL		

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		
Submódulo 4.2 – Intra-jornada		
4.2	Intra-jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
TOTAL		



Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo para Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo para Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
TOTAL		

Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
	C.1. Tributos Federais (especificar)	
	C.2. Tributos Municipais - ISS	2%
TOTAL		

QUADRO - RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Item	Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. De Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Valor Total do Serviço
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$	3	R\$	R\$
2	RECEPCIONISTA	R\$	3	R\$	R\$
3	PORTEIRO	R\$	2	R\$	R\$
4	MOTORISTA	R\$	1	R\$	R\$
VALOR MENSAL TOTAL DO SERVIÇO					R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO MULTIPLICADO POR 12)					R\$



ANEXO III – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Referência:
Processo nº 005/2024
Edital de licitação nº 001/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia, com sede na Rua Direita, n.º 750, no Centro do município de Santa Luzia/MG, CEP.: 33010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Wagner de Andrade Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 005/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 001/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, conforme quantidades e



especificações abaixo indicados:

Item	Tipo de Serviço	Carga Horária Semanal	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 Horas Semanais	3	SV.	R\$	R\$	R\$
2	RECEPCIONISTA	44 Horas Semanais	3	SV.	R\$	R\$	R\$
3	PORTEIRO	44 Horas Semanais	2	SV.	R\$	R\$	R\$
4	MOTORISTA	44 Horas Semanais	1	SV.	R\$	R\$	R\$

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, (Valor por extenso), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data



de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento mensal será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue mensalmente pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Santa Luzia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 - A Câmara Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



5.4 – O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cmsantaluzia.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.3.90.37.00.00 – Ficha 1754.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O CONTRATADO obriga-se a:

8.1.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas no Edital e neste Termo de Referência;

8.1.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CMSL;

8.1.3. Fornecer todo o serviço conforme especificação neste Termo de Referência;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

8.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21;

8.1.6. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMSL ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMSL;

8.1.7. Submeter-se às normas e determinações da CMSL, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;



8.1.8. Aprovar previamente, junto à CÂMARA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

8.1.9. Apresentar, durante a execução do serviço, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8.1.10. Prestar à CMSL todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Câmara Municipal obriga-se a:

9.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.1.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.1.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

9.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

9.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para Câmara Municipal de Santa Luzia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 113/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 005/2024.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Luzia/MG, __ de ____ de ____.

P/ Câmara Municipal de Santa Luzia
Wagner de Andrade Pereira - Presidente

P/ Empresa Vencedora do Certame
Representante Legal

Testemunha 1
Nome e RG

Testemunha 2
Nome e RG



ANEXO IV – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITANTE

Unidade Administrativa: Secretaria Geral
Responsável Pela Demanda: Allan Conrado Dias
Email: secretaria@cmsantaluzia.mg.gov.br
Data: 30/01/2024

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE

A continuidade do atendimento dos serviços, visando atender adequadamente os membros, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, bem como desempenhar corretamente as funções institucionais que competem a esta Câmara de Vereadores. A contratação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Casa Legislativa não dispõe ou dispõe de número insuficiente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento dos serviços requisitados. Isto porque, ainda que algumas das atividades encontrem funções correspondentes no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, o número não está sendo o suficiente para atendimento das demandas, seja por afastamentos médicos, férias e também pela abertura de um anexo desta Casa no Distrito da cidade. A necessidade das contratações serão conforme demanda para os seguintes cargos:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	3	SV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H
02	3	SV	RECEPCIONISTA	44H
03	2	SV	PORTEIRO	44H
04	1	SV	MOTORISTA	44H

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução seguindo os parâmetros de mercado e dos demais órgãos públicos, é possibilitar a transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade-fim da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, tendo em vista a necessidade de filtrar e entender esta nova demanda. Também por ser uma necessidade imediata, não há possibilidade de aguardar a realização de concurso público, pois a realização dependeria de um levantamento mais aprofundado de servidores; de contratação de empresa para elaboração do certame; da disponibilização de recursos para assumir o aumento de cargos efetivos na Câmara Municipal; de obedecer todos os prazos de um concurso público, inclusive quanto a nomeação, por estarmos em um ano eleitoral há algumas restrições. Sendo assim, a solução para a contratação se mostra clara.



Valor estimado da contratação: R\$ 498.027,84 (Quatrocentos e noventa e oito mil vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

GRAU DE PRIORIDADE: ALTA

A presente contratação tem como fim assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto desta contratação de serviços terceirizados, visando atender adequadamente os membros, servidores e visitantes desta Casa Legislativa, bem como desempenhar corretamente as funções institucionais que competem a esta Câmara de Vereadores. Neste tocante, insta destacar a justificativa para subsidiar a presente contratação.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Casa Legislativa não dispõe ou dispõe de número insuficiente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento dos serviços requisitados. Isto porque, ainda que algumas das atividades encontrem funções correspondentes no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, o número não está sendo o suficiente para atendimento das demandas, seja por afastamentos médicos, férias e também pela abertura de um anexo desta Casa no Distrito da cidade.

Tendo em vista a necessidade de filtrar e entender esta nova demanda, bem como ser um ano eleitoral e havendo algumas restrições, não sendo possível a realização de concurso público. Seguindo os parâmetros de mercado e dos demais órgãos públicos, este Legislativo Municipal optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade-fim da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.

É dever da Administração proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários do prédio, zelando, inclusive, pela manutenção e preservação do patrimônio públicos, sendo estas atividades imprescindíveis para o regular funcionamento desta Casa Legislativa.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende contratar. Tendo em vista a busca da prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse



objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Tendo em vista a busca da prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível no momento, sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

6. FONTE DE RECURSOS

3.3.3.90.37.00.00 - FICHA: 1754

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Cargo/ Função	Nome	Email
Diretor de Planejamentos	Ludmilla Ribeiro Braga	planejamento@cmsantaluzia.mg.gov.br

8- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA DEMANDA

Allan Conrado Dias

9 – ENCAMINHAMENTO

Encaminho este documento e os que se encontram em anexo à Gerência de Licitações e Contratos para os demais encaminhamentos necessários à efetivação da contratação pretendida.

Santa Luzia-MG, 02 de fevereiro de 2024.


Allan Conrado Dias
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTA DEMANDA



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO REQUISITANTE E OBJETO

1.1. Unidade Administrativa: Secretaria Geral
Responsável Pela Demanda: Allan Conrado Dias
Email: secretaria@cmsantaluzia.mg.gov.br
Data: 30/01/2024

1.2. *Aquisições por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, conforme condições e especificações contidas no anexo I deste edital.*

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Casa Legislativa não dispõe ou dispõe de número insuficiente, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento dos serviços requisitados. Isto porque, ainda que algumas das atividades encontrem funções correspondentes no quadro de pessoal desta Casa Legislativa, o número não está sendo o suficiente para atendimento das demandas, seja por afastamentos médicos, férias e também pela abertura de um anexo desta Casa no Distrito da cidade.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Câmara Municipal não tem plano de contratação para o exercício de 2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A HABILITAÇÃO:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

4.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.



4.2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.2.1. O licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente para cálculo do custo do Salário dos trabalhadores e demais benefícios legais previstos na mesma bem como valores do Vale Transporte e do Ticket Alimentação/Refeição;

4.2.1.1. A Convenção Coletiva de Trabalho – CCT utilizada para confecção da proposta comercial deverá abranger o município de Santa Luzia/MG nos cargos relacionados neste Termo.

4.2.1.2. A CCT utilizada pela empresa na composição dos valores de sua proposta comercial deverá ser anexada junto a proposta comercial.

4.2.2. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.2.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.2.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior;

4.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Os quantitativos refletem apenas uma estimativa da prestação dos serviços, não sendo obrigatória à Câmara a utilização total dos quantitativos estimados.

4.3.2. O contrato será executado por demanda da Câmara, observados os valores unitários dos cargos contratados.

4.3.3. O serviço deverá ser implantado no máximo em até 10 (dez) dias após a demanda da Câmara, formalizada por meio de Autorização de Serviço, prazo este suficiente para disponibilização de pessoal capacitado para perfeita execução do objeto.



- 4.3.4. O pagamento será devido a partir do dia de início da efetiva prestação dos serviços para cada posto ativado.
- 4.3.5. A prestação dos serviços será nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia, sendo prédio Sede (Centro), Anexo I (Centro) e Anexo II (Distrito de São Benedito).
- 4.3.6. A carga horária semanal será de 44 horas, distribuídas em cinco dias de segunda a sexta-feira, com compensação de 48 minutos diários, ou 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados, conforme estabelecido pela contratante.
- 4.3.7. Excepcionalmente, quando houver necessidade de trabalho aos sábados, com jornada de 04 (quatro) horas, a CONTRATANTE fará comunicado por meio de ofício, com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, para que se possa oficializar à CONTRATADA para que esta proceda a alteração da rotina de trabalho de seus funcionários.
- 4.3.8. O funcionário que trabalhar no sábado terá sua jornada reduzida em 48 (quarenta e oito) minutos, perfazendo o total de 08 (oito) horas por dia, durante os cinco dias úteis da semana em que houver a prestação desse serviço, de modo que não haja alteração na jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 4.3.9. A CONTRATADA será responsável por todas e quaisquer irregularidades cometidas pelos condutores dos veículos durante o período de contratação, inclusive infrações de trânsito e acidentes.
- 4.3.10. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, alterar o horário de trabalho de cada profissional, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia, observadas as exigências do descanso semanal remunerado e das demais normas aplicáveis.
- 4.3.11. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 4.3.12. A CONTRATADA deverá observar o disposto na CLT, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.3.13. A empresa realizará, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, os exames admissionais, periódicos e demissionais;
- 4.3.14. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-gestante, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho.
- 4.3.15. **QUADRO DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES E FORMAÇÃO MINÍMA:**



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none">• Realizar limpeza de todas as dependências pertencentes a Câmara Municipal em horário pré-estabelecidos pela rotina de cada setor;• Comunicar ao seu superior a falta de equipamentos, ferramentas, materiais, uniformes e EPI 's para a realização das tarefas;• Fazer uso correto dos produtos de limpeza e EPI' s que lhes são distribuídos;• Zelar pelos materiais e equipamentos que fizer uso em suas tarefas diárias, devendo comunicar imediatamente ao seu superior qualquer extravio, dano ou desaparecimento dos mesmos;• Requisitar ao superior imediato o material de limpeza para o uso diário;• Não atender qualquer solicitação dos servidores da Administração que não tenha sido autorizada, a fim de se evitar a quebra da rotina previamente programada;• Controlar pequenos estoques de materiais inerentes às tarefas;• Manter o asseio e higiene pessoal, bem como estar devidamente uniformizado;• Suprir as áreas de material de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico, sabonete e outros, se houver);• Cumprir rigorosamente horários de entrada, saída e refeições;• Apontar e comunicar, previamente, ao seu superior, consertos necessários à conservação de bens e instalações;• Zelar pela manutenção de cortinas e persianas;• Manter a limpeza dos vidros existentes;• Recolher qualquer objeto esquecido pelos usuários internos e externos, munícipes e visitantes, encaminhando ao seu superior, para localização de seu proprietário;• Cumprir as determinações e orientações do seu superior;• Comunicar ao seu superior qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços, bem como toda solicitação ou necessidade de serviço que não tenha sido	<p>Ensino Fundamental Completo</p>



programada; • Executar as demais atividades compatíveis com a função.	
--	--

RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none">• Recepcionar e prestar serviços de atendimento ao público e apoio;• Prestar atendimento telefônico e fornecer informações inerentes aos serviços prestados;• Fazer agendamentos de serviços, entrevistas e reuniões;• Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando seguranças sobre presenças estranhas;• Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano;• Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Ensino Fundamental Completo

PORTEIRO

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none">• Demonstrar competências pessoais;• Receber materiais e equipamentos;• Orientar pessoas;• Comunicar-se;• Fazer manutenção simples;• Zelar pela guarda do patrimônio;• Controlar o fluxo de pessoas;• Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Ensino Fundamental Completo

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO MINIMA EXIGIDA
<ul style="list-style-type: none">• Conduzir o veículo munido com a totalidade dos equipamentos de segurança individuais e coletivos pertinentes;• Transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora da Câmara;• Efetuar serviços bancários e de correio,	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria B



depositando ou apanhando o material e entregando-os aos destinatários;

- Guardar sigilo absoluto das informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato;
- Dirigir veículo, de responsabilidade da CONTRATADA, transportando correspondências, pequenas encomendas, malotes ou documentos a locais pré-determinados;
- Executar a limpeza e manutenção do veículo;
- Zelar pela manutenção do veículo, solicitando reparos mecânicos, sempre que necessário e mantendo em dia as revisões periódicas;
- Localizar e conferir destinatários e endereços;
- Apresentar-se devidamente uniformizado e utilizando o crachá de identificação, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Emitir e coletar recibos do material transportado;
- Executar outras atividades correlatas ao bom desempenho do trabalho.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E VALOR MÉDIO APURADO

5.1. A necessidade das contratações serão conforme demanda para os seguintes cargos:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	3	SV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44H	R\$ 3.717,74	R\$ 11.153,24
02	3	SV	RECEPCIONISTA	44H	R\$ 5.212,10	R\$ 15.636,30
03	2	SV	PORTEIRO	44H	R\$ 3.985,92	R\$ 7.971,85
04	1	SV	MOTORISTA	44H	R\$ 6.740,92	R\$ 6.740,92
VALOR MÉDIO ANUAL				R\$ 498.027,84		



6. DO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO COM A IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

- Consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, considerando a necessidade desta Casa Legislativa em contratar *prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra.*

- *Foram identificadas as possíveis opções para suprir a demanda existente: realização de processo seletivo ou concurso público e a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra.*

- *Ocorre que a realização de processo seletivo ou concurso público não supriria a demanda de forma imediata, pois existem prazos a serem observados. Também, seria necessário a verificação da criação de outros cargos, bem como, a contratação de empresa especializada para a elaboração de todo o certame.*

- *Todo esse possível procedimento, teria um gasto superior ao previsto com a contratação terceirizada, vez que haveria gastos com a contratação de empresa para a realização do certame; assim como a criação de cargos efetivos que geram gastos certos e contínuos para a Administração, sendo que no próximo mandato esta Casa Legislativa terá o acréscimo de 4 (quatro) vereadores conforme mudança realizada na Lei Orgânica.*

- *Cabe frisar, que as Câmaras Municipais, recebem mensalmente um valor fixo denominado duodécimo, que nada mais é que um repasse do Município para o custeio dos gastos das Casas Legislativas, esse valor não aumenta no decorrer do ano. Nesse sentido, qualquer criação de gastos, deve-se analisar a atividade não apenas no ano que se pretende, mas a manutenção destes gastos nos anos seguintes.*

- *Com a chegada de mais 4 (quatro) parlamentares no próximo ano, haverá um aumento de 4 gabinetes, isso gerará mais gastos e com toda certeza criará mais demandas de forma geral. Contudo, apenas após estas mudanças ocorrerem que será possível fazer uma análise mais profunda das possibilidades de realização e manutenção de um concurso público.*

- *Nesse sentido, a forma imediata de atender a demanda já instalada, bem como garantir o atendimento do interesse público, da economicidade, da eficiência, da transparência e principalmente da legalidade, se faz claro que a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra exclusiva, é a melhor solução apresentada.*

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE COTAÇÃO

1-CARGO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

UNIDADE: SERVIÇO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44H

QUANTIDADE: 3

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
------------	----------------	-------------------	------------------



	(R\$)		
RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI ¹	4.573,23	13.719,69	164.636,28
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI ²	3.390,80	10.172,40	122.068,80
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA ³	3.189,21	9.567,63	114.811,56

VALOR MÉDIO ITEM 1- R\$ 133.838,88

2-CARGO- RECEPCIONISTA

UNIDADE: SERVIÇO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44H

QUANTIDADE: 3

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI ⁴	4.817,04	14.451,12	173.413,44
MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	5.587,50	16.762,50	201.150,00
TEC LIMP			

¹ Dispensa Sem Disputa - Prefeitura Municipal do Jabotão dos Guararapes. ID:2288. Processo:018/2024. Disponível em: <<https://app.licitardigital.com.br/atadispensapropostas/?e=MjI4ODE>>. Acesso em 04.mar.2024.

² Pregão nº 113/2023, Processo Administrativo nº 1058/2023. Prefeitura Municipal de Ubá. Disponível em: <<https://app.licitardigital.com.br/termo-homologacao/?e=MTgyMzI>>=>. Acesso em 04.mar.2024.

³ Adesão à ata de registro de preços nº 01/2023. Contrato nº 003/2023. Câmara Municipal de Santa Luzia. Disponível em:<https://www.cmsantaluzia.mg.gov.br/uploads/contrato/contrato-003-anexo_c6c79cb6a54d9e8516b4a61e7890e03c.pdf>. Acesso em 04.mar.2024.

⁴Pregão nº 106/2023, Processo Administrativo nº 1025/2023. Prefeitura Municipal de Ubá. Disponível em: <<https://app.licitardigital.com.br/termo-homologacao/?e=MTclMDM>>=>. Acesso em 04 mar.2024.



ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ⁵			
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA ⁶	5.231,76	15.695,28	188.343,36

VALOR MÉDIO ITEM 2- R\$ 187.635,60

3-CARGO- PORTEIRO			
UNIDADE: SERVIÇO			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44H			
QUANTIDADE: 2			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA ⁷	4.021,70	8.043,40	96.520,80
CSA- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ⁸	3.538,09	7.076,18	84.914,16
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA ⁹	4.397,99	8.795,98	105.551,76

VALOR MÉDIO ITEM 3- R\$ 95.662,24

⁵ Pregão nº 02/2024, Processo Administrativo nº 07/2024. Câmara Municipal de Sete Lagoas. Disponível em: <https://arquivos.licitardigital.com.br/23175_67d019b4-2602-4e31-9048-e787a6c263c8.pdf>. Acesso em 04 mar.2024.

⁶ Adesão à ata de registro de preços nº 01/2023. Contrato nº 003/2023. Câmara Municipal de Santa Luzia. Disponível em: <https://www.emsantaluzia.mg.gov.br/uploads/contrato/contrato-003-anexo_c6c79cb6a54d9e8516b4a61e7890e03c.pdf>. Acesso em 04.mar.2024.

⁷ Adesão à ata de registro de preços nº 01/2023. Contrato nº 003/2023. Câmara Municipal de Santa Luzia. Disponível em: <https://www.emsantaluzia.mg.gov.br/uploads/contrato/contrato-003-anexo_c6c79cb6a54d9e8516b4a61e7890e03c.pdf>. Acesso em 04.mar.2024.

⁸ Portal Compras Net. Pregão Eletrônico nº 00010/2023-000. SRP UASG 152756. Instituto Fed. De Educ., Cienc. e Tec. do R.G. do Norte. Disponível em: < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio>>. Acesso em 04 mar.2024.

⁹ Portal Compras Net. Pregão Eletrônico nº 00256/2023. UASG 153163. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio>>. Acesso em 04 mar.2024.

**4-CARGO- MOTORISTA****UNIDADE: SERVIÇO****CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44H****QUANTIDADE: 1**

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA	5.165,08	5.165,08	61.980,96
TEC LIMP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ¹⁰			
TRADE SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA ¹¹	7.680,00	7.680,00	92.160,00
EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA ¹²	7.377,70	7.377,70	88.532,40

VALOR MÉDIO ITEM 4- R\$ 80.891,12**VALOR MÉDIO TOTAL= R\$ 498.027,84**

Santa Luzia, 04 de março de 2024.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

¹⁰ Pregão nº 02/2024, Processo Administrativo nº 07/2024. Câmara Municipal de Sete Lagoas. Disponível em: <https://arquivos.licitardigital.com.br/23175_67d019b4-2602-4e31-9048-e787a6c263c8.pdf>. Acesso em 04 mar.2024.

¹¹ Portal Compras Net. Pregão Eletrônico. ID da compra 92662205000632023. UASG 926622. Estado do Espírito Santo. Disponível em: < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio> >. Acesso em 04 mar.2024.

¹² Portal Compras Net. Pregão Eletrônico. ID da compra 25703405000242023. UASG 257034. Ministério da Saúde. Disponível em: < <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio> >. Acesso em 04 mar.2024.



8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução seguindo os parâmetros de mercado e dos demais órgãos públicos, é possibilitar a transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente a atividade-fim da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG, tendo em vista a necessidade de filtrar e entender esta nova demanda. Também por ser uma necessidade imediata, não há possibilidade de aguardar a realização de concurso público, pois a realização dependeria de um levantamento mais aprofundado de servidores; de contratação de empresa para elaboração do certame; da disponibilização de recursos para assumir o aumento de cargos efetivos na Câmara Municipal; de obedecer a todos os prazos de um concurso público, inclusive quanto a nomeação, por estarmos em um ano eleitoral há algumas restrições. Sendo assim, a solução para a contratação se mostra clara.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR TOTAL ANUAL

No que tange a adoção de Menor Valor Total ANUAL como critério de julgamento para esta contratação, a doutrina e a jurisprudência argumentam que a licitação por esse critério tende a ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da prestação de serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Isso permitirá uma maior especialização das empresas que prestarão os respectivos serviços, possibilitando uma melhoria na qualidade de execução do serviço contratado. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços cujo conjunto de atividades possui natureza semelhante e concentração da responsabilidade pela execução do contrato em uma só contratada.

Desta feita, busca-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de "preservar o máximo possível a rotina das Diretorias, setores e gabinetes, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes fornecedores. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de todo o processo de contratação e execução do contrato.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre os diferentes prazos, a maior facilidade no cumprimento dos mesmos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só contratada e concentração da garantia dos resultados.

Cumprir esclarecer também que, caso a Câmara de Santa Luzia dividisse o objeto por itens ou lotes perderíamos na economia de escala, pois a junção dos serviços tende a baratear os preços para a contratação. Desta feita, o agrupamento (global) se faz necessário, não sendo viável a licitação por itens, tendo em vista também a singularidade dos serviços, evitando-se que os de natureza similar e pertencentes a um mesmo segmento de mercado advenham de distintos prestadores de serviços, dificultando-se a fiscalização e avaliação qualitativa dos serviços prestados. Logo, por pertencerem ao mesmo segmento de mercado, o agrupamento proposto não restringirá o caráter competitivo do certame, mostrando-se, portanto, viável e econômica a contratação por preço Global.

10. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS